



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
BOLSA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA**

**EDITAL PROGRAD/RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA/EDUCAÇÃO  
FÍSICA n33/2018  
SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR -**

A Pró-Reitoria de Graduação, tendo em vista o edital **CAPES/DEB n. 06/2018** do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica comunica aos interessados que, no período de **24 a 27 de julho de 2018** recebe as inscrições para o processo de seleção para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica, na área de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**1. DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. discutir o estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover discussão crítica de currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica.

**2 DA HABILITAÇÃO**

Preceptores – são professores das escolas públicas estaduais, participantes do projeto institucional apoiado, e designados para supervisionar as atividades dos residentes.

São requisitos mínimos para recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.
- VII. Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- VIII. Ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades docentes regulares, de no mínimo 07 (sete) horas semanais para receber os alunos na escola e participar de atividades complementares para o desenvolvimento do projeto;
- IX. Não estar vinculado a outro programa com recebimento de bolsa;
- X. Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente, a sua aprovação no processo de seleção e cronograma da CAPES;
- XI. Não ter vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau) com coordenadores de área responsáveis pelo projeto de interesse.
- XII. Estar lotado em uma das escolas cadastradas para o Programa.
- XIII. Ter cadastrado e atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas

## **1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

Cabe ao Preceptor:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de núcleo, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de núcleo;
- c) informar ao coordenador de núcleo eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- g) enviar ao coordenador de núcleo quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção ocorrerá em DUAS etapas:

### **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO - 24 a 27 de julho de 2018**

Os candidatos deverão realizar sua inscrição conforme o link abaixo:

Obs: Para acessar o link pressione Ctrl+ clique

[https://docs.google.com/forms/d/1pxbA58EzkywMOfp7UmKLz0gc8bFJgAH41mR5P\\_W5R0E/edit?ts=5b2bc6ca](https://docs.google.com/forms/d/1pxbA58EzkywMOfp7UmKLz0gc8bFJgAH41mR5P_W5R0E/edit?ts=5b2bc6ca)

O resultado das inscrições deferidas, horário e locais das entrevistas serão divulgadas na página da UEPG e enviados no email informado no ato da inscrição.

### **2ª ETAPA - ENTREVISTA**

As entrevistas ocorrerão **no dia 30 de julho de 2018**, SENDO O LOCAL E A HORA DEFINIDOS APÓS A CONCLUSÃO DAS INSCRIÇÕES informados no email cadastrado pelo candidato no ato da inscrição. A entrevista tem por objeto a defesa por parte do PROFESSOR/PRECEPTOR dos motivos que justificam a sua participação no Programa de Bolsas de Residência Pedagógica.

Para a entrevista os inscritos deverão trazer em folha impressa (máximo de uma lauda), um texto descritivo a respeito das expectativas da direção e candidato com relação ao Programa de Residência Pedagógica, assinada por ambos.

Os resultados das entrevistas serão divulgados até o dia **01 de Agosto de 2018** através de Edital específico publicado na página da UEPG [www.uepg.br](http://www.uepg.br)

## **3. DO DIREITO A BOLSA**

É vedada a percepção da bolsa do Residência Pedagógica ao professor preceptor que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- a) usufruir de outra modalidade de Bolsa;
- b) estar afastado ou ter previsão de afastamento da instituição de origem para realização de quaisquer atividades;
- c) estar em licença (médica ou de outra natureza) no período superior a 15 dias.

## **4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

O prazo de vigência das bolsas estabelecido pela CAPES é de 18 meses (a partir de agosto de 2018)

A não observância das disposições regulamentares do Programa poderá ensejar, a qualquer tempo, a exclusão do professor preceptor, bem como a perda da bolsa.

## **5. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) BENEFÍCIO DA BOLSA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES: Mensalidade correspondente ao valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) pelo período de **até** 18 meses.
- b) CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UEPG, para os preceptores que atuarem integralmente no período de vigência do Programa, somente 30 dias após a data limite da vigência da bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional Residência Pedagógica//UEPG/CAPES ouvida a Pró Reitoria de Graduação.

Ponta Grossa, 24 de JULHO de 2018.

**ASSINADO NO  
ORIGINAL**

Prof<sup>a</sup> Dra. Marcela Teixeira Godoy  
Coordenadora Institucional Residência  
Pedagógica/CAPES/UEPG

**ASSINADO NO  
ORIGINAL**

Prof. Dr. Miguel Archanjo de Freitas Júnior  
Pró-Reitor de Graduação UEPG